

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 35/2018

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor de 'Federados Moto Clube', e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do 'Federados Moto Clube', e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor de "Federados Moto Clube", com sede na Rua 11 de Junho, nº 1224, centro, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.479.080/0001-60, a concessão administrativa de uso da área institucional 02, do loteamento denominado Park Comercial de Indaiatuba, pertencente ao patrimônio público municipal, descrita na matrícula n°118.920 do Cartório de Registro de Imóveis de da Comarca de Indaiatuba, com área total de 500,00m²." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 35/2018

Indaiatuba, aos 12 de junho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 35/09, que "Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor de 'Federados Moto Clube', e dá outras providências", a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, concedeu ao "Federados Moto Clube" a área Institucional A1, localizada no loteamento denominado Distrito Empresarial Bartolomai. No entanto, nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, na área contígua à que havia sido concedida será instalada uma 'Residência Inclusiva'.

Assim, propõe-se conceder a área institucional 02, do loteamento denominado Park Comercial de Indaiatuba, em substituição à área do Distrito Empresarial Bartolomai, para que a associação possa promover as obras necessárias para o desenvolvimento de seus projetos.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Indalatuba - SP



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

José Luiz Teixeira de Camargo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

natrícula —

00118920

000L



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

Indalatuba, 21 de Mailo

de 20 18

Imóvel: AREA INSTITUCIONAL O2, do loteamento denominado PARK INDATATUBA, situado nesta cidade e comarca de COMERCIAL DE com as seguintes medidas e confrontações: mede Indaiatuba, 10,00 metros de frente para a rua 01, igual medida nos fundos, confrontando com a PWM - Motores Diesel Ltda, (atual comercial João Narezzi), por 50,00 metros da lados, dividindo do lado fundos de ambos os frente a05 de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 08 da quadra 02, e do lado oposto na mesma posição acima, com o lote nº 07 da quadra 02, perfazendo a área de 500,00 metros quadrados. - - - - - - -

Proprietárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II inscrita no CGC-MF nº 40.733.608/0001-09.

II inscrita no CGC-MF nº 44.733.608/0001-09.
Título Aquisitivo: R8/9.119, feito no Via 23 de setembro de 2011; e nos termos do artigo 22, da car nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho).

ÚLTIMO ATO

NS nº 12.017-0

O prazo de validade da prasente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) días, contados da data de sua expedição (Capitulo XIV, Item 12, alinea "d", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).

CERTIFICO E DOU FÉ que, desde a abertura da presente matrícula até 21/05/2018 o imóvel a que ela se refere tem sua situação, com referência a atienação e constituições de orus reals e pessoals relipersecutórias, integralmente noticiada na presente cópia reprográfica. Indalatuba-SP, 22 de maio de 2018.

| Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino
| José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
| Thats Hetena T. Camargo Ceschin - Substituto do Oficial
| Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
| Jair Anlonio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
| Jefferson Cristians Careta - Escrevente Habilitado

PARQUE MALL Rua das Primaveras, 1050 - Loja 42 Bairro - Jardim Pompéia - Indaiatuba/SP CEP: 13345-020 - Fone: (19) 3834-3710 - Fax: (19) 3894-4558 - e-mail: certidao@cartorioindaiatuba.com.br

ilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL nº 35/18

Indaiatuba, aos 12 de junho de 2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 35/18, "Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor de 'Federados Moto Clube', e dá outras providências", a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP